

CONTRATO Nº20/2018

EMPREITADA DE “RECUPERAÇÃO DO BLOCO 3 – CRIAÇÃO DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS PARA APOIO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE – EXECUÇÃO DE OBRA ”

---- Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil dezoito, perante mim, Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, exercendo as funções de oficial público da Câmara Municipal de Marvão, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 17 de outubro de 2017, compareceram como primeiro outorgante o Município de Marvão, pessoa coletiva de direito público número 501 170 162, representado pelo Luis António Abelho Sobreira Vitorino, solteiro, natural da freguesia de Beirã e concelho de Marvão, com domicílio necessário neste edifício, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Marvão, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do número um do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro. -----

E -----

--- Como segundo outorgante, a empresa A Aldeia – Construções Cívicas, Sociedade Unipessoal, Lda , com sede em Canto Roubado, Santo António das Areias, pessoa coletiva número 503522872, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Marvão, com o capital social de 12.469,95 €, titular do Alvará de Construção número 26761, neste ato legalmente representada por João Maria Viegas

Caldeira, casado, natural da freguesia de Beirã, concelho de Marvão, contribuinte fiscal número 141315555, titular do Cartão de Cidadão número 06944557 válido até 23 de março de 2021, residente no Sítio do Canto Roubado, em Santo António das Areias, na qualidade de sócio gerente da mencionada sociedade, conforme consulta on-line no sítio da Internet www.portaldaempresa.pt efetuada no dia 20 de novembro de 2018, documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato. -----

---- Reconheço a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, bem como e com o mesmo fundamento a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato. -----

---- A identidade do segundo outorgante verifiquei-a pela apresentação dos documentos atrás referidos. -----

---- E pelos outorgantes foi dito que nos termos do seguinte clausulado celebram entre si o presente contrato de empreitada: -----

Cláusula Primeira

Objeto

---- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, dos trabalhos da empreitada de "RECUPERAÇÃO DO BLOCO 3 – CRIAÇÃO DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS PARA APOIO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE – EXECUÇÃO DE OBRA". -----

Cláusula Segunda

Prazo de execução

---- A empreitada objeto do presente contrato deverá ser integralmente executada no prazo de 180 dias de calendário iniciados a contar da data da assinatura do auto de consignação da obra e de termo após o decurso do aludido prazo. -----

Cláusula Terceira

Preço e condições de pagamento

---- 1 – O encargo total do presente contrato é de 155.597,40 € (Cento e cinquenta cinco mil quinhentos e noventa sete euros e quarenta cêntimos), sendo 146.790 € (Cento e quarenta seis mil setecentos e noventa euros) referentes ao valor da empreitada e 8.807,40 € (oito mil oitocentos e sete euros quarenta cêntimos) relativos a o valor do I.V.A. -----

---- 2 – O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante mediante a apresentação de Autos de Medição e respetivas faturas, com observância do disposto no artigo 387º e seguintes do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

Cláusula Quarta

Dotação Orçamental

---- O encargo resultante do presente contrato, cujo n.º de compromisso é 17698 tem cabimento no Orçamento Municipal aprovado pela Assembleia Municipal e a classificação orçamental, por onde será satisfeito é a seguinte: Classificação Orgânica: Capítulo zero dois, Classificação Económica: zero sete; zero um; zero dois; zero três. -- Código do Plano Plurianual de Investimentos: zero três; zero zero cinco; dois mil e dezasseis barra três. A dotação global inscrita no orçamento e o saldo disponível para o ano de dois mil e dezoito é de 452.243,79 € e de 231.285,64 € respetivamente. -----

Cláusula Quinta

Caução

--- Não haverá lugar ao pagamento de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP. -----

--- Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marvão, foi decidido proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos, nos termos do artigo 88º do CCP. -----

Cláusula Sexta

Prazo de Garantia da obra

--- Conforme o previsto na clausula 38.º do caderno de encargos o prazo de garantia da obra varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos, e inicia-se a contar da data da assinatura do auto de receção provisória:-----

a) Cinco anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; --

b) Cinco anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas; -----

c) Dois anos para os defeitos que incidem sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

Cláusula Sétima

Documentos integrantes

--- Na execução dos trabalhos que constituem objecto deste contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir o disposto na sua Proposta, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Lista Contratual de Preços Unitários que para todos os efeitos, fazem parte integrante do presente contrato.-----

Cláusula Oitava

Revisão de preços

---- 1 – A revisão dos preços contratuais será efectuada nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, segundo a fórmula tipo F01 – Edifícios de Habitação, de acordo com o Despacho Nº 1592/2004, II Série, de 23 de Janeiro. -----

---- 2 – O pagamento das revisões de preços deverá ser efectuado no prazo máximo de 44 dias, nos termos do art. 17º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, contados, consoante os casos:-----

---- a) Das datas dos autos de medição ou das apresentações dos mapas de quantidades de trabalhos previstos nos artigos nºs 387º a 391º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.-----

Cláusula Nona

Foro competente

---- Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco.-----

Cláusula Décima

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e na restante legislação aplicável.-----

Cláusula Décima Primeira

Disposições finais

---- 1 – A empreitada relativa ao presente contrato foi autorizada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 10 de outubro de 2018.-----

---- 2 – A empreitada objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29 de outubro de 2018.-----

---- 3 – A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29 de outubro de 2018. -----

---- 4 – Foi nomeado gestor do procedimento, Nuno Filipe Sernage Gonçalves Lopes, Técnico Superior do Município de Marvão, nos termos do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula Décima Segunda

Documentos anexos

---- Arquivam-se os seguintes documentos:-----

---- a) Identificação dos representantes do segundo outorgante; -----

---- b) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial de Marvão -----

---- c) Alvará de Construção; -----

---- d) Certidão de não dívida do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;-----

---- e) Certidão do Serviço de Finanças de Marvão; -----

---- f) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 55º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas colectivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direcção ou gerência das mesmas).-----

1º Outorgante

Uru: Nilonio d'Anno

2º Outorgante

João Cláudio Vargas Balduino

O Oficial Público

Ildayana Ramos Leamy Marques

Informação de cabimento:

Município de Marvão, de 20 de novembro de 2018

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais

➤ Orçamento Municipal 100%

Orçamento para o ano de 2018

Classificação Orgânica/Económica: 02 07010203 Reparação e Beneficiação

| | |
|---|--------------|
| 1 – Dotação inicial ----- | 256.803 € |
| 2 – Reforços/anulações----- | 195.440,79 € |
| 3 – Congelamentos/descongelamentos ----- | € |
| 4 = 1+2-3 – Dotação corrigida ----- | 452.243,79 € |
| 5 – Compromissos assumidos ----- | 220.958,15 € |
| 6 = 4-5 – Dotação disponível----- | 231.285,64 € |
| 7 – Compromisso relativo à despesa em análise ----- | 155.597,40 € |
| 8 = 6-7 – Saldo residual ----- | 75.688,24 € |

O Chefe de Divisão,


